

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20222033.	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria José Maia da Silva.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Concorrência Pública nº 004/2021 - SEMED.
OBJETO:	2º Termo Aditivo (Valor) ao Contrato nº 070/2022 - SEMED, cujo objeto é a Contratação de Empresa habilitada para a construção, reforma e ampliação de Escolas da Região de Planalto em Santarém.
EMPRESA VENCEDORA:	PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 87.754.705/0001-21.
CONTRATO:	Nº 070/2022-SEMED
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.185.621,61
VIGÊNCIA:	01/04/2022 a 01/07/2022.
1º ADITIVO DE PRAZO:	02/07/2022 a 02/10/2022.
2º ADITIVO DE VALOR:	R\$ - 139.144,58 o equivalente a 11,73% (onze vírgulas setenta e três por cento).
FISCAIS DO CONTRATO:	Lauro Sérgio Costa Silva e Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira. Portaria nº 141/2021 SEMED.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do **2º Termo Aditivo para acréscimo de Valor** ao Contrato Administrativo nº 070/2022 - SEMED, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2021-SEMED, cujo objeto é a Contratação de Empresa habilitada para a construção, reforma e ampliação de Escolas da Região de Planalto em Santarém. **O presente Aditivo se justifica em razão da necessidade em se rever e incluir alguns quantitativos da planilha para melhor utilização dos espaços educacionais e administrativos pelos alunos, professores e pessoal do administrativo das unidades educacionais, o que totaliza um acréscimo de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) sobre o valor total do contrato.**

A documentação está arquivada em 01 (um) volume, contendo 187 (cento e oitenta e sete) laudas. Deu entrada neste Órgão de Controle Interno no dia **27/12/2022, às 11h23**, por meio do memorando nº 465/2022-SEMED, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

Em que pese o presente processo tenha chegado até este órgão de controle interno no dia 27/12/2022 e o lapso temporal de vigência do contrato ter sido até o dia 02/10/2022, verificamos que o procedimento iniciou e concluiu na vigência do contrato, portanto, dentro do prazo legal.

II. DA ANÁLISE DO 2º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR:

O procedimento foi instruído de acordo com o art. 65, I, "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Pedido de Aditivo de Valor Contratual formulado pela empresa PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA em 13 de maio de 2022 (fls. 01/02);

- ✓ Parecer Técnico nº 042/2022 assinado pelos engenheiros e fiscais do contrato em 13 de maio de 2022 (fl. 03/07);
- ✓ 2º Relatório Fiscal do Contrato (fl. 08);
- ✓ Relatório Sintético de Fiscalização de Contrato assinado pelo Engenheiro Civil em 13 de maio de 2022 (fl. 09/10);
- ✓ Cronograma Físico Financeiro (fls. 11/12);
- ✓ Orçamento Sintético da Escola Nova Vitória (fls. 13/17);
- ✓ Planilha de Acréscimo e Decréscimo da Escola Nova Esperança (fls. 18/22);
- ✓ Boletim de Medição 01 da Escola Nova Esperança e Nova Vitória (fls. 23/33);
- ✓ Relatório Fotográfico BM 01 e BM 02 da Escola Nova Vitória e Nova Esperança (fls. 34/39);
- ✓ Orçamento Sintético da Escola Nova Vitória e Nova Esperança (fls. 40/49);
- ✓ Manifestação Preliminar assinada pela Ordenadora de Despesas em 04 de agosto de 2022 (fl. 50);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária assinado pelo Chefe do NAF em 09 de agosto de 2022 (fl. 51);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentária nº 3065, autorizada pela servidora Gisele Azevedo em 09/09/2022, no valor de R\$ - 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentária nº 3063, autorizada pela servidora Gisele Azevedo em 09/09/2022, no valor de R\$ - 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais);
- ✓ Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas em 16 de agosto de 2022 (fl. 54);
- ✓ Cópia do Decreto nº 005/2021 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021 (fl. 55);
- ✓ Justificativa assinada pela Ordenadora de Despesas em 17 de agosto de 2022 (fls. 56/58);
- ✓ Minuta do 2º Termo Aditivo (fls. 59/60);
- ✓ Contrato nº 070/2022 - SEMED (fls. 61/69);
- ✓ Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada (fls. 70/76);
- ✓ Parecer jurídico nº 348/2022 - SEMED, emitido no dia 28/09/2022, pela consultora jurídica Daniella Holanda de Aguiar Chaar, OAB/PA 14.142, que "Pelo exposto, a manifestação desta Procuradoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, a prática do ato, se obedecidas às recomendações legais expostas, para que se dê prosseguimento ao aditamento dos contratos, e para que sejam preenchidos os requisitos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. [...]" (fls. 77/79);
- ✓ 01 (uma) via do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 070/2022-SEMED, que tem por objetivo alterar a cláusula I do Contrato, de acordo com o art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. O valor original deste instrumento é de R\$ - 1.185.621,61 (um milhão cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). Para o item 015 será acrescido o valor de R\$ - 58.483,68 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Para o item 016 será acrescido o valor de R\$ - 80.660,90 (oitenta mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos), totalizando a quantia de R\$ - R\$ - 139.144,58 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), um acréscimo de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) do valor contratual, passando o valor original do contrato para o valor de R\$ - 1.318.339,83 (um milhão, trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e

- nove reais e oitenta e três centavos). E, por estarem de acordo, os representantes legais dos Acordantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, no dia 29/09/2022, conforme comprovam as folhas 80 a 81;
- ✓ Publicação do Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2022-SEMED, no Diário Oficial da União, Seção 3, N° 205, página 289, no dia 27/10/2022 (fl. 82).
 - ✓ Diligência do Controle Interno n° 20221832, datada em 15 de dezembro de 2022 (fls. 83/87);
 - ✓ Ofício n° 129/2022, encaminhado pela Ordenadora de Despesas à empresa Peixoto Construtora LTDA - EPP, manifestando o aceite ao pedido de aditivo de valor, datado em 13 de maio de 2022 (fl. 88);
 - ✓ 2º Relatório de Fiscal do Contrato (fl. 89);
 - ✓ Manifestação Técnica assinada pelo fiscal do contrato em 20 de dezembro de 2022 (fl. 90);
 - ✓ Parecer Técnico n° 042/2022 assinado pelo fiscal do contrato em 13 de maio de 2022 (fls. 91/95);
 - ✓ Cronograma Físico e Financeiro da Escola de Ituqui e Nova Vitória (fls. 96/97);
 - ✓ Planilha (orçamento Sintético) de BDI de 27,0% da Construção da Escola de Nova Vitória na Comunidade de Boeri - Planalto (fls. 98/102);
 - ✓ Planilha (acréscimo e decréscimo) de BDI de 27,0% da Construção da Escola de Nova Esperança (fls. 103/107);
 - ✓ Boletim de Medição 01 e 02 da Escola Municipal de Nova Vitória Buerú (fls. 108/119);
 - ✓ Boletim de Medição 01 e 02 da Escola Municipal de Nova Esperança (fls. 120/131);
 - ✓ Relatório Fotográfico - BM 02 da Escola Municipal de Nova Vitória Bueru e Nova Esperança Ituqui (fls. 132/133);
 - ✓ Portaria n° 141/2021 - SEMED, datado em 09 de novembro de 2021, que designa os agentes fiscalizadores do processo e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, n° 34.761, do dia 10 de novembro de 2021 (fls. 134/135);
 - ✓ Portaria n° 122/2021 - SEMED, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estruturação da Comissão de Licitação e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, n° 34.686, do dia 31 de agosto de 2021 (fls. 136/137);
 - ✓ Justificativa assinada pelo Ordenador de Despesas em 17 de agosto de 2022 (fls. 138/140);
 - ✓ Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (fls. 141/142);
 - ✓ 01 (uma) via do Segundo Termo Aditivo, assinado pelos Acordantes e 01 (uma) testemunha (fls. 143/144);
 - ✓ Documentos que comprovam a execução orçamentária do processo (fls. 145/187).

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Dotação Orçamentária para o ano de 2022 correm através das seguintes dotações:

12.368.0006.1.016.0000 1555 4.4.90.51.00.1540
12.368.0006.1.016.0000 1556 4.4.90.51.00.1540

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

O processo foi baixado em Diligência pra análise das supostas falhas, tendo retornado a este órgão de controle interno para observância. Vejamos:

1. Ausente o Termo de Aceite assinado pela Ordenadora de Despesas à empresa PEIXOTO CONTRUTORA LTDA, em relação ao pedido de Aditivo Contratual para Acréscimo de Valor. Recomendamos a juntada dos documentos aos autos. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 88
2. No Pedido de Aditivo de Valor Contratual (fl. 01) emitido pela empresa contratada, informa que o objeto passou por ajustes devido à adequação de projeto. Recomendamos a juntada do projeto atualizado. **JUSTIFICA** o fiscal e engenheiro do contrato através de sua manifestação técnica à (fl. 90) que os projetos originais não precisam ser alterados. Os itens que precisaram ser acrescidos foram necessários para a melhoria dos serviços já previstos em projeto.
3. Considerando o Relatório Sintético de Fiscalização do Contrato à (fl. 9) onde informa a execução do BM02 da E.M.E.F. Nova Vitória. Recomendamos a juntada do Boletim de Medição 02 da escola citada, uma vez ausente. **ATENDIDA**. Foram juntados aos autos do processo os boletins nº 01, 02 e Relatório Fotográfico do Boletim 02 da respectiva Escola, conforme comprova a folha conforme comprovam as folhas 108 a 119 e 132.
4. Considerando o Relatório Sintético de Fiscalização de Contrato à (fl. 9) onde informa a execução da BM02 da E.M.E.F. Nova Esperança. Recomendamos a juntada do Boletim de Medição 02 da escola citada, uma vez ausente. **ATENDIDA**. Foram juntados aos autos do processo os boletins nº 01, 02 e Relatório Fotográfico do Boletim 02 da respectiva Escola, conforme comprova a folha conforme comprovam as folhas 120 a 131 e 133.
5. No 2º Relatório de Fiscal de Contrato à (fl. 08), informa o valor da E.M.E.F. Nova Esperança como sendo de R\$ 649.640,34, no entanto, não corresponde ao valor do contrato e ao valor aditado. Recomendamos que seja retificado o respectivo documento. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 89.
6. O Cronograma Físico-Financeiro da E.M.E.F Nova Esperança (fl. 11) deve ser atualizado pelo presente termo aditivo, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 040/2017 - GeoObras TCM/PA;

Considerando:

- A.** Valor atualizado pelo Segundo Termo Aditivo ser de R\$ 656.066,70 (fl. 80)
- B.** Valor executado/acumulado no Relatório do Fiscal ser de R\$ 301.968,45 (fl.09)
- C.** Saldo de R\$ 354.048,25.

Verificamos que em análise ao Cronograma Físico-Financeiro da referida escola (fl. 11) nota-se que o valor do saldo considerado para execução é R\$ 555.244,26 e não o mencionado o saldo de R\$ 354.048,25.

Recomendamos a atualização do Cronograma Físico - Financeiro. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 11.

7. O Cronograma Físico-Financeiro da E.M.E.F Nova Vitória (fl. 12) deve ser atualizado pelo presente termo aditivo, em conformidade com a Resolução Administrativa n° 040/2017 - GeoObras TCM/PA.

Considerando:

- A.** Valor atualizado pelo Segundo Termo Aditivo ser de R\$ 668.699,49 (fl.80)
B. Valor executado/acumulado no Relatório do Fiscal ser de R\$ 282.197,87 (fl.09)
C. Saldo de R\$ 386.501,62.
D. Verificamos que, em análise ao Cronograma Físico-Financeiro da referida escola (fl. 12) nota-se que o valor do saldo considerado para execução é R\$ 359.139,51 e não o saldo de R\$ 386.501,62. Recomendamos a atualização do Cronograma Físico - Financeiro. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 12.

8. Nota-se que há divergência nos valores aditados da escola Nova Esperança, nos seguintes documentos:

A. Minuta do Segundo Termo Aditivo R\$ 74.234,54 (fl. 59) e

B. Segundo Termo Aditivo 80.660,90 (fl. 80). Recomendamos a sua retificação. **ATENDIDA**, conforme comprova Manifestação Técnica à (fl. 90) e Parecer Técnico n° 042/2022, às folhas 91 a 95.

9. Ausente os documentos que comprovam a Execução Orçamentária do Contrato. Recomendamos que sejam anexados todos os empenhos devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas e chefe do NAF, Notas Fiscais com os respectivos Atesto e Ordens da Pagamento, nos termos do Memorando Circular n° 108/2021 - CGM. É importante destacar que através dos referidos documentos é possível analisar a evolução do contrato. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 145 a 187

10. Ausente a Cópia da Portaria dos Fiscais nomeados para acompanhar a execução do Contrato, bem como sua publicação na imprensa oficial. Recomendamos a juntada da Portaria. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 134 e 135.

11. Ausente a Portaria que nomeia o Pregoeiro e a sua Equipe de Licitação. Recomendamos a juntada aos autos do processo com a sua respectiva publicação. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 136 e 137.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, constatou-se que o **2º Termo Aditivo de Valor** ao Contrato Administrativo n° 070/2022-SEMED, oriundo da Concorrência Pública n° 004/2021-SEMED, está em conformidade com o Parecer Jurídico n° 348/2022 - SEMED, emitido no dia 28/09/2022, pela consultora jurídica Daniella Holanda de Aguiar Chaar, OAB/PA 14.142, que se manifestou **FAVORÁVEL**, a prática do ato, se obedecidas às recomendações legais expostas,



para que se dê prosseguimento ao aditamento dos contratos, e para que sejam preenchidos os requisitos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, conforme comprovam as folhas 77 a 79.

O processo encontra-se revestido das formalidades legais nos termos da Lei nº 8.666/1993, estando apto a gerar despesa à Municipalidade. **RECOMENDAMOS: I** - A publicação dos documentos essenciais no Mural de Licitações do TCM/PA, Geobras e sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e Sistema Contábil.

Santarém-Pará, 13 de janeiro de 2022.

Maria do Socorro da C. Lima
Técnica de Controle Interno
Decreto nº 666/2021-GAP/PMS.

Adilson Emanuel Riker Campos
Técnico de Controle Interno
Decreto nº 934/2021 - GAP/PMS

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.

